



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.701, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.471/2020, QUE ATUALIZA SUBSÍDIOS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica determinado a aplicação do percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete décimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição da República de 1988 e em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.471, de 13 de julho de 2020, a aplicação de atualização monetária dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

**Art. 2º-** Em razão do disposto no art.17, §6º da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art.16 da Lei Complementar nº. 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba/MG, 19 de janeiro de 2024.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal